

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Resolução do Conselho do Governo n.º 43/2013 de 8 de Maio de 2013

Considerando que os objetivos associados à aprovação da Resolução do Conselho do Governo n.º 26/2011, de 4 de março, se mantêm atuais.

Tendo presente os termos dessa Resolução e o enquadramento temporal.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dos artigos 33.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, o Conselho do Governo resolve:

1- A Resolução n.º 26/2011, de 4 de março, mantém-se em vigor com as alterações dos números seguintes.

2- O n.º 2 passa a ter como período de referência o compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2012.

3- Os encargos resultantes da presente Resolução, no valor de 3.523.432,23 €, serão suportados pelo Capítulo 50, Programa 07 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agropecuários, Projeto 07.03 – Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais, Ação LB - Apoio ao escoamento dos produtos na indústria agroalimentar, do orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

4- É revogada a Resolução n.º 39/2013, de 26 de abril.

5- A presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena - Pico, em 1 de maio de 2013.

- O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.